



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA
MANTENEDORA DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES
CNPJ:10.579.324/0015-85 Fone/Fax: 34949100

EDITAL DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO DE 50% E 100%

A Associação Instrutora Missionária - AIM, mantenedora da Academia Santa Gertrudes, por meio de seu PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL, como lhe faculta a legislação vigente relativa à concessão de Bolsa de Estudos, torna público novo Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo no ano letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo é regido pelo presente Edital, por Regulamento próprio, pelas Leis 12.101/2009, 12.868/2013 e PORTARIA NORMATIVA Nº 15/2017 e será operacionalizado pelo PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL da ACADEMIA SANTA GERTRUDES;

1.2 A concessão da bolsa é realizada através da análise do perfil sócio econômico apresentado pelo candidato. O formulário deverá estar preenchido, com justificativa manuscrita no verso, instruído com toda documentação (apenas cópia dos documentos solicitados) e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

1.3 O preenchimento e a instrução do Formulário de Bolsa Social de Estudo supõem completar os campos previstos com informações verídicas e, incluir cópias comprobatórias dos documentos listados no Anexo deste Edital;

1.4 O referido processo estará aberto, exclusivamente para o ano letivo de 2019.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

2.1 Estar matriculado ou ingressante;

2.2 Não estar participando de outro tipo de benefício público concedido por instituição governamental, de valor superior a 50% da mensalidade escolar;

2.3 Inscrever-se no PROGRAMA nas datas previstas neste Edital;

2.4 O candidato já inserido na Academia Santa Gertrudes deve estar adimplente.



3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

3.1 A Assistente Social estará disponível para esclarecer dúvidas nos dias 08, 09 e 10 de outubro, no horário de 08h às 12h, na tesouraria da escola;

3.2 A inscrição, deverá ser realizada com formulário preenchido, sem rasuras, e acompanhado da documentação listada no Anexo deste Edital;

3.3 A entrega do formulário devidamente preenchido e com as documentações solicitadas, será nos dias 18 e 19 de outubro de 2018 no Setor de Tesouraria nos horários 8h às 12h e das 13h às 16h;

3.4 O Edital da Bolsa Social de Estudo e seu anexo estão disponíveis no Setor de Tesouraria e através do site da escola: www.santagertrudes.com.

4. DA CONCESSÃO

4.1 A concessão da Bolsa Social de Estudo, prevista neste Edital, será concedida pelo prazo de 1 (um) ano para as mensalidades escolares de janeiro de 2019 a dezembro de 2019;

4.2 A Bolsa Social de Estudos - a bolsa parcial (50%) - será concedida a aluno cuja renda mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos conforme dispõe o Art. 14 da Lei 12.101/2009 e bolsa integral (100%) renda per capita de um salário mínimo e meio;

4.3 A Bolsa Social de Estudo só será concedida a estudante que não possua débito e nem reprovação;

4.4 Em caso de equivalência de rendas entre dois grupos familiares distintos, a Academia Santa Gertrudes poderá utilizar-se dos seguintes critérios de desempate:

I – Avaliação Pedagógica.

II – Proximidade geográfica da residência.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

5.1 Será deduzido da Renda Bruta Familiar, desde que comprovado judicialmente, somente o gasto com Pensão Alimentícia

5.2 O responsável pelo candidato que está concorrendo a bolsa e que omitir ou prestar informação e/ou documentação falsas terá o benefício encerrado automaticamente;



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA
MANTENEDORA DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES
CNPJ:10.579.324/0015-85 Fone/Fax: 34949100

5.3 O responsável pelo candidato, quando solicitado, deverá receber a assistente social em sua residência, prestando as informações por ela pedidas;

5.4 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e, conseqüentemente, à desclassificação.

6. DO RESULTADO

O resultado da seleção do PROGRAMA será divulgado dia 20 de dezembro de 2018 e o responsável do aluno contemplado deverá assinar o Termo Aditivo no setor de Tesouraria da escola.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo deste Edital;

7.2 Com base na legislação vigente, o estudante portador de deficiência, serão atendidos de forma preferencial, satisfeitas às normas deste Edital;

7.3 A participação no presente processo seletivo não garante, por si só, a concessão da Bolsa Social de Estudo, tendo em vista as exigências do presente Edital e a limitação de vagas;

7.4 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem e tipo, salvo a pensão alimentícia;

7.5 Não haverá recurso para revisão de bolsas e nem justificativa para os não selecionados;

7.6 Será excluído automaticamente do Programa o aluno que seja reprovado;

7.8 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo quando solicitado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo da Academia Santa Gertrudes;

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Olinda, 02 de outubro de 2018.

AIM - Associação Instrutora Missionária
Academia Santa Gertrudes



ANEXO

Anexar Cópia da Documentação Abaixo

CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)

- Apresentar as seguintes páginas da carteira profissional de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas);
- Para a pessoa desempregada, que não possui CTPS, apresentar declaração informando que não exerce atividade remunerada (do lar).

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

- Contracheque ou declaração de firma empregadora dos ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS, independentemente se for trabalhador da área pública ou privada;
- Para trabalhador autônomo ou profissional liberal, e proprietário ou sócio de empresa, apresentar DECORE emitida por contador, ou declaração do próprio punho responsabilizando-se pelas informações prestadas sob penas da lei;
- Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;
- Em caso do candidato ou pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida. Apresentar também a Certidão de Casamento com a averbação e o formal de partilha;
- Em caso de candidato ou pais aposentados ou viúvos pensionistas, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA
MANTENEDORA DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES
CNPJ:10.579.324/0015-85 Fone/Fax: 34949100

INSS referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar site www.previdenciasocial.gov.br);

- Declaração com firma reconhecida comprovando outros rendimentos: receitas de aluguéis, ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes.

DESPESA COM MORADIA

- Aluguel de imóvel residencial: contrato de locação vigente com firma reconhecida ou recibo com data atual. No caso de imóvel financiado, o contrato de financiamento ou boleto atualizado de pagamento;
- Imóvel cedido: declaração do proprietário informando as condições de cessão.

DESPESA COM SAÚDE

- Serão consideradas doenças crônicas as prescritas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23.08.2001: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, Doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da Doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS), contaminação por radiação e hepatopatia grave; diabetes mellitus, hipertensão arterial, Acidente Vascular Cerebral (AVC), glaucoma, fibrose cística e obesidade mórbida;
- Para comprovação de qualquer uma dessas doenças, o estudante deverá apresentar o laudo e/ou parecer médico, assim como o receituário médico e as notas fiscais atualizadas.



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA
MANTENEDORA DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES
CNPJ:10.579.324/0015-85 Fone/Fax: 34949100

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Cópia da Certidão de Nascimento das pessoas do grupo familiar menores de 18 anos;
- Cópia do CPF e RG de todos os componentes do grupo familiar acima de 18 anos;
- Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do estudante, caso o mesmo seja casado. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou fone fixo, frente e verso, ou fatura de cartão de crédito em seu nome ou do grupo familiar);
- Outros documentos poderão ser solicitados, dependendo do caso.

**** NÃO SERÃO ANALISADOS PROCESSOS RECEBIDOS FORA DO PRAZO.**